



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 112/2016

Termo Aditivo ao Contrato n. 073/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de recebimento, transporte, entrega e recolhimento de urnas eletrônicas, cabinas, envelopes de segurança e pastas com o material das seções eleitorais nas Eleições/2016, autorizado pelo Senhor Sérgio Manoel Martins, Diretor-Geral, à fl. 421 do Pregão n. 073/2016, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Reunidas Turismo S/A, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor Sérgio Manoel Martins, inscrito no CPF sob o n. 833.939.439-87, residente e domiciliado nesta Capital e, de outro lado, a empresa REUNIDAS TURISMO S/A, estabelecida na Rua Herculano Coelho de Souza, n. 555, Centro, Caçador/SC, CEP 89500-000, telefone (49) 9923-4549 / 9981-2399, e-mail vinicius@reunidas.com.br / eduardo@reunidas.com.br / transportes@reunidas.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 04.176.082/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Vice Presidente, Senhor Selvino Caramori Filho, inscrito no CPF sob o n. 582.860.129-68, residente e domiciliado em Caçador/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. A Cláusula Oitava do Contrato n. 073/2016 passa a ter a seguinte redação:

“8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Logística de Eleições, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

[...]”

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 073/2016.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 14 de setembro de 2016.

CONTRATANTE:

SÉRGIO MANOEL MARTINS  
DIRETOR-GERAL

CONTRATADA:

SELVINO CARAMORI FILHO  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

PATRÍCIA HAHNERT SARDÁ LISBÔA  
COORDENADORA DE ELEIÇÕES